LEI Nº 1.918/2015

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO-MG CEDER, EM REGIME DE DOAÇÃO, TERRENO ABAIXO DESCRITO, EM FAVOR DA IGREJA PENTECOSTAL FILADÉLFIA.

A Câmara Municipal de João Pinheiro, MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, a título gratuito, em regime de doação, à IGREJA PENTECOSTAL FILADÉLFIA, CNPJ n° 15.424.897/0001-58, um imóvel urbano, sem benfeitorias, Matriculado sob o n° 17.095, no Serviço Registral de Imóveis desta Comarca, localizado à Avenida Zico Dornelas, esquina da Rua Elvira Braga Lobo, Loteamento e Bairro Santa Cruz, da Quadra 290, nesta cidade, com área total de 328,72 m² (trezentos e vinte e oito metros, setenta e dois centímetros quadrados) com as seguintes divisas e confrontações: PELA FRENTE: 29,20 m (vinte e nove metros e vinte centímetros) com a Avenida Zico Dornelas; PELOS FUNDOS: 25,00 m (vinte e cinco metros) com área institucional do Município de João Pinheiro-MG; PELA ESQUERDA: 5,00 m (cinco metros) com área institucional do Município de João Pinheiro- MG; PELA DIREITA: 19,15m (Dezenove metros e quinze centímetros) com a Rua Elvira Braga Logo. O referido terreno será desmembrado de uma área total de 1.153,78m² (um mil, cento e cinquenta e três metros e setenta e oito centímetros quadrados)

Art. 2º- O imóvel objeto da doação referida no artigo 1°, destinar-se-á construção do templo da IGREJA PENTECOSTAL FILADELFIA, em cujo local a referida Instituição desenvolverá as atividades constantes em seu estatuto social.

Art. 3º- A doação será feita com cláusula de reversão, revertendo o imóvel com todas as benfeitorias se nele houver, sem indenização por elas, ao patrimônio público municipal, caso a Instituição se dissolva ou ocorra desvio da sua finalidade social.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 14 de dezembro de 2015.

Carlos Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal